

## **O ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO SÓCIO JURÍDICO E AS NOVAS CONFIGURAÇÕES DE FAMÍLIA .**

YANO, Aline Gelinski de Souza<sup>1</sup>.

NADOLNY, Michele das Graças Figueira<sup>2</sup>.

**Resumo:** Este artigo surgiu por meio de experiência de estágio no Núcleo Integrado de Apoio Psicossocial das Varas de Família do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (NIAP/TJPR), ao pensar o fazer profissional do/a assistente social frente às novas configurações familiares observadas atualmente. Desta forma, o principal objetivo deste trabalho é refletir acerca do compromisso ético deste/a assistente social no atendimento prestado a estes/as usuários/as e suas famílias. Para isto, usou-se de levantamento bibliográfico sobre a temática, bem como observações em campo. Neste sentido, a introdução do presente estudo está direcionada a apresentar o assunto escolhido e apontar como será a análise deste. Posteriormente, conceituar-se-á brevemente o campo sócio jurídico e o NIAP/TJPR. Em seguida, traremos de maneira sucinta, as transformações ocorridas nas configurações de família, refletindo acerca do tema na atualidade, além de debater o fazer do/a assistente social frente a esta nova demanda, a partir da contribuição da categoria mediação na perspectiva dialética materialista de Marx, entendendo a como possibilidade de reflexão interventiva profissional no âmbito sócio jurídico. Por fim, nas considerações do presente artigo, salientamos que é por intermédio da reflexão ética cotidiana que se poderá viabilizar um atendimento comprometido com a garantia, defesa e efetivação de direitos.

**Palavras-chave:** Família; Fazer profissional; Ética; Garantia de direitos.

---

<sup>1</sup> Acadêmica do Curso de Serviço Social do Centro Universitário Autônomo do Brasil – UNIBRASIL e estagiária do Núcleo Integrado de Apoio Psicossocial das Varas de Família do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Licenciada em Geografia pela Universidade Federal do Paraná (UFPR).

<sup>2</sup> Acadêmica do Curso de Serviço Social do Centro Universitário Autônomo do Brasil – UNIBRASIL e estagiária do Ministério Público do Paraná- Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Bacharel em nutrição pelas Faculdades Espírita do Paraná, com Residência Multiprofissional em Saúde da Família- UFPR.

## **Introdução**

A inquietação para a escrita deste artigo surgiu a partir da prática de estágio no Núcleo Integrado Psicossocial das Varas de Família – vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Neste campo sócio ocupacional, a família é o campo central.

A este respeito, Fávero (2008, p.207) ressalta:

O debate, a pesquisa, e a preocupação com o trabalho com famílias têm estado cada vez mais presentes na pauta de diversas organizações públicas, privadas e filantrópicas, nos âmbitos tanto da academia como da intervenção direta. O destaque dado à família pela Constituição Federal de 1988, e a centralidade que essa instituição vem assumindo nas políticas sociais, [...] vêm requerendo o desenvolvimento de estudos no que se refere ao conhecimento de sua realidade, à proposição de programas e ações e ao desenvolvimento de habilidades e competências para a intervenção [...].

Com o objetivo de contribuir com o debate acerca desta temática e pensar a prática do/a assistente social frente a esta demanda, o artigo irá conceituar o campo de estágio, acima citado, bem como analisar, de maneira breve, a transformação no conceito de família, além de refletir sobre o fazer profissional do/a assistente social no campo sócio jurídico, frente a esta discussão. Para isto, utilizar-se-á de pesquisa bibliográfica pertinente à temática e também de observações feitas no lócus do estágio.

Por fim, salientar-se-á que é inerente à reflexão sobre esta nova dinâmica familiar, pensar acerca do atendimento prestado a este usuário, entendendo-o como sujeito em sua singularidade e inserido nesta “roupagem” familiar, caracterizada por múltiplas facetas. Neste sentido, é de extrema relevância, balizar-se através de todo aparato teórico metodológico, para que este subsidie um atendimento ético, pautado nos princípios que norteiam o fazer profissional, através do Código de Ética da profissão.

### **O Núcleo Integrado de Apoio Psicossocial das Varas de Família (NIAP).**

Faz-se necessário inicialmente, refletir acerca do fazer profissional inserido neste contexto. A respeito do Judiciário, Fávero (2008, p. 208) pontua:

No Judiciário, há várias décadas a profissão dá suporte à aplicação da Justiça junto a famílias que, por diversas razões, vivenciam conflitos cuja resolução, muitas vezes, demanda a intervenção deste Poder, mais especificamente por meio da Justiça da Família [...].

Assim, no espaço do Judiciário, enfatizando aqui, o Tribunal de Justiça, o Serviço Social é convidado “a apresentar subsídios socioeconômicos e culturais sobre a situação da família ou das famílias envolvidas na ação judicial, balizando desta forma, a tomada de decisão por parte do magistrado”. (FÁVERO, 2008, p. 209).

No estado do Paraná, em 2012, estabeleceu-se no Tribunal de Justiça o Núcleo Integrado de Apoio Psicossocial (NIAP)<sup>3</sup>, que por meio de demanda judicial atende o recorte de conflitos familiares, com equipe multidisciplinar formada por assistentes sociais e psicólogos/as.

Desta forma, este setor tem competência nos seguintes processos: separação judicial, alimentos, guarda e responsabilidade, execução de alimentos, exoneração e oferecimento de alimentos, investigação de paternidade, divórcio, busca e apreensão, regulamentação de visitas, visitas monitoradas, entre outros. Assim, os/as usuários/as que estão envolvidos nos autos (processos) são advindos das mais variadas origens socioeconômicas, culturais e étnicas, e recorrem ao Poder Judiciário para solucionar tais embates.

A partir da demanda inicial, o assistente social irá utilizar os instrumentais técnicos operativos que melhor irão responder ao despacho judicial, bem como ao/a usuário/a e a sua família. Logo, realizam-se entrevistas, visitas domiciliares, estudo social, com a finalidade de produzir relatórios sociais e pareceres.

Neste contexto, evidencia-se uma competência privativa do/a assistente social que é a confecção do Estudo Social<sup>4</sup>. Desta forma, este estudo deve ser pautado em fundamentos teóricos e metodológicos, bem como em princípios éticos norteadores da prática profissional, estabelecidos no Código de Ética, que devem priorizar os direitos do grupo familiar, em especial da criança e adolescente. Neste sentido:

Ao abordar a temática da família, há, de certa forma, uma tendência, por parte daquele que a estuda, a projetá-la de acordo com a família com a qual

---

<sup>3</sup> Resolução 57/2012 de 13 de agosto de 2012. Cria “Núcleos Integrados de Apoio Psicossocial” no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/diarios/39831157/djpr-22-08-2012-pg-11>>. Acesso em 16 de maio de 2014 às 18:53:00.

<sup>4</sup> BRASIL. Decreto Lei nº 8.662/93, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8662.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8662.htm) Acesso em 25 de maio de 2014 às 20:45:00.

se identifica - como idealização ou como realidade vivida. No entanto, é preciso que se tenha a clareza de que versar sobre esta temática, considerada como universal, exige um esforço de estranhamento, ou seja, de relativização das próprias referências de sentido a fim de que as relações familiares não sejam naturalizadas e que a família não se torne um terreno fértil para um discurso normativo (Sarti, 2004). Nesses termos, entende-se que, ao tentar definir a família, não basta valer-se de apenas um simples ponto de vista, mas sim é preciso conhecer qual a sua história e como se deram as mudanças que justificam a pluralidade de organizações familiares presentes em nossa realidade. (CÚNICO; ARPINI. 2013)<sup>5</sup>

É, portanto, a partir deste ponto que se estabelece a complexidade desta atuação e que, faz-se pertinente balizar o fazer profissional nas prerrogativas éticas que sustentam a profissão.

### **As novas configurações familiares**

Desta forma, deve-se refletir e estudar a mudança na compreensão do conceito de família. Deste modo, pode-se constatar que por muito tempo, a família foi uma das bases morais do conservadorismo, e que o padrão brasileiro dessa era caracterizado como tradicional, patriarcal e moralista, balizada fortemente pela religião, com ênfase no catolicismo.

O modelo patriarcal era composto pelo pai, pela mãe e pelos filhos e, tal composição era considerada como ideal e a sociedade em geral, era ensinada a segui-la. Assim, a família que não se enquadrasse em tal forma era considerada como desajustada e ou desestruturada.

Com a advinda do século XXI, inúmeras foram as transformações socioculturais que contribuíram para que o conceito de família fosse redesenhado. Pontua-se aqui, alguns fatores que corroboraram para isto, como o neoliberalismo e a industrialização, a globalização, a entrada da mulher no mercado de trabalho, o aumento de conflitos familiares e por consequência do número de divórios, as uniões homo afetivas, a discussão ampliada dos direitos humanos, entre outros. A partir deste cenário de mudança, há o surgimento de novos arranjos familiares.

---

<sup>5</sup> CÚNICO, Sabrina Daiana; ARPINI, Dorian Mônica. Pensando famílias. Disponível em <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1679-494X2013000100004&script=sci\\_arttext](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1679-494X2013000100004&script=sci_arttext)> Acesso em 19 de maio de 2014 às 19:15:35.

Em estudo sobre Família, Fávero (2008, p.211), faz referência a um grupo amostral de 10 ações que tramitaram em um Fórum paulista, analisando a variedade da configuração familiar destes.

A configuração familiar mostrou-se com significativa variação: uma família extensa, constituída por avós, filhos, netos, filhos casados residindo no mesmo terreno, em habitações geminadas; duas mães residindo com avós e dois irmãos adultos; um casal com filhos e sobrinhos; dois pais; um com um filho e outro com duas filhas, em ambos os casos morando juntos; um pai recasado, convivendo com filho, esposa e dois filhos desta; um casal com um filho; uma mãe separada, com cinco filhos. [...] A ausência do pai e da mãe também apareceu, como decorrência da violência urbana.

Pertinente a isto, na prática diária de estágio, visualiza-se tal situação a cada dia de atendimento. Assim, salienta-se aqui que a partir dessa mudança na configuração familiar, devemos compreender também a transformação nos elementos, nas ocupações e nas relações internas e externas que compõem a realidade destas famílias.

O modelo padrão pai-mãe-filhos, convivendo no espaço físico em harmonia foi substituída por outros desenhos de convívio familiar, surgindo então, famílias monoparentais, extensas, homo afetivas, entre outras. Acerca deste novo panorama, pode-se constatar:

[...] a família é concebida na sua condição histórica e as configurações que ela vai assumindo no arco do tempo e das culturas estão condicionadas às diferentes formas de relações sociais estabelecidas. Assim, reconhece-se a sua diversidade, descarta-se a ideia de modelos de estrutura e de relações e desprende-se do ideal do amor e da harmonia ao tomar o conflito como inerente às suas relações, inclusive àquelas que estabelecem com outras esferas da sociedade (MIOTO, 2000, p.10).

O que fica evidente, portanto, é que o uso dos termos desajustadas/desestruturadas é extremamente errôneo, uma vez que já se reconhece na atualidade a pluralidade de famílias inseridas na sociedade. Desta forma, não há um modelo de família, mas sim, configurações familiares. (MIOTO, 1997); e estas novas configurações, necessitam ser incorporadas nas ações e nas análises profissionais. (FÁVERO, 2008).

Assim, apesar do Serviço Social constituir-se em uma área com rico conhecimento acerca dos seus fundamentos teórico-metodológicos e ético políticos,

o desafio de compreender esta nova temática familiar, principalmente no que tange ao “como fazer”, é ainda bastante árduo. (MIOTO, 2010.)

Nesta guisa, é importante compreender que a intervenção do/a assistente social neste novo contexto familiar deverá ser realizada de maneira distinta sobre cada família, com a compreensão de que as situações apresentadas não possuem um único determinante, mas sim, que existem inúmeras refrações da questão social postas, diante das singularidades dos/as sujeitos.

Reconhecemos, portanto, a importância do estudo, da pesquisa e do aprofundamento teórico referente a esta temática, para que no atendimento prestado aos/as usuários/as, se possa romper com os paradigmas citados anteriormente: patriarcado, modelo familiar, família desestruturada.

### **A intervenção do Serviço Social - o fazer profissional**

Ao considerar, portanto, as novas configurações familiares e suas demandas, faz-se necessário, refletir acerca deste fazer profissional para que ele não reproduza juízos de valor e posicionamentos preconceituosos, que possam estar em dissonância com os valores éticos profissionais.

Desta forma, para prestar um atendimento ético à família, o/a assistente social deverá dominar a técnica acerca dos instrumentais utilizados, bem como analisar a totalidade desses indivíduos, compreendendo conjunturas e estruturas, rompendo com a lógica brutal do cotidiano. (CARVALHO, 2007.)

Ainda, sobre este intenso rigor teórico-metodológico, Fávero (2008, p. 215) pontua:

No interior de uma perspectiva ética comprometida com a autonomia, a emancipação, a liberdade, a equidade, a justiça social e a defesa da democracia, a formação profissional, de base generalista, pressupõe o conhecimento dos fundamentos teórico-históricos das “configurações sócioeconômicas, culturais, políticas e teóricas do ser social”; dos fundamentos “da particularidade da formação sócio-histórica da sociedade brasileira”; dos fundamentos do trabalho profissional – de maneira a garantir a competência teórica, ética e técnico-operativa nos serviços prestados.

Para isto, é essencial e deve ser diária a reflexão ética no cotidiano profissional. Ainda, enfatiza-se aqui, a consulta contínua e a apropriação por parte do/a assistente social do instrumento Código de Ética e de seus princípios fundamentais, e demais documentos que balizam o fazer profissional na direção da defesa, preservação e efetivação de direitos.

A respeito do Código de Ética, Iamamoto (2012, p.77) afirma:

O Código de Ética nos indica um rumo ético-político, um horizonte para o exercício profissional. O desafio é a materialização dos princípios éticos na cotidianidade do trabalho, evitando que se transformem em indicativos abstratos, descolados do processo social.

O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS, 2012, p.21), salienta que:

Trata-se de, apesar dos tempos sombrios, reconhecer o Código de Ética de 1993 como instrumento que possui uma dimensão jurídico-normativa, mas que pulsa, tem vida e é atual quando compreendemos que as normas, os direitos e os deveres nele inscritos são inspirados em uma concepção ética cujo fundamento é a ontologia do ser social. E mais: exige compreender os indivíduos sociais com os quais trabalhamos (quer população usuária, quer profissionais) em seus contextos sócio-históricos.

Assim, é de extrema relevância, frente à complexidade das expressões da questão social, frente à cotidianidade vivida no campo das instituições públicas, que nos massacra e nos coopta para análises de aparência, o posicionamento ético e político do/a assistente social. Compreender a ética como a constante reflexão acerca das impressões e dos atos direcionados ao/a usuário/a, a família, e analisá-la de maneira crítica, é essencial para a garantia do que se defende pela categoria

Neste sentido, é relevante, realizar uma breve conceituação da categoria mediação. No campo jurídico esta está relacionada à conciliação de conflitos. Porém, vale ressaltar que a mediação é uma “categoria objetiva, ontológica, que tem de estar presente em qualquer realidade, independente do sujeito” (LUKACS apud PONTES, 1997, p. 38).

Desta forma pode-se compreender que a mediação é uma técnica dialética, que se propõe a chegar em um resultado lógico e concreto. Os acordos, as entrevistas, as audiências, encaminhamentos e orientações são formas de mediação, quando se procura realizar a abstração dos nexos causais, superando a realidade aparente da problemática apresentada. Nesta seara, mediações são, segundo Martinelli (1993, p. 136):

categorias instrumentais pelas quais se processa a operacionalização da ação profissional. Expressam-se pelo conjunto de instrumentos, recursos, técnicas e estratégias e pelas quais a ação profissional ganha operacionalidade e concretude. São instâncias de passagem da teoria para a prática, são vias de penetração nas tramas constitutivas do real.

Tomando esse raciocínio como central a esse segundo momento de análise, podemos inferir, conforme aponta (OLIVEIRA, 1988, p.80), que a mediação é uma

categoria do movimento, histórico, que “corporifica contradições através de movimentos, de passagens que se dão no cerne das relações sociais contraditórias”. (OLIVEIRA, 1988, p.80). Assim, “podemos dizer que a mediação consiste num caminho de apreensão do real através de sucessivas aproximações, e mais do que um processo reflexivo, ela consiste também e necessariamente, num processo prático concreto.” (CAVALLI, 2009, p. 7)

Pontes (1999) revela que este processo dialético é balizado e só pode ser compreendido pela acepção da tríade singularidade – universalidade – particularidade.

Assim, a singularidade é onde se manifestam as situações únicas e exclusivas da vida em sociedade e, segundo Cavalli (2009) ela se expressa nas demandas próprias da instituição por meio de problemas familiares, financeiros, individuais, dentre outros. Desta forma, a singularidade está relacionada ao fenômeno visível, é o que aparece no cotidiano. Pontes (1997, p.85) explica que:

o plano da singularidade é a expressão dos objetivos “em si”, ou seja, é o nível de sua existência imediata em que se vão apresentar os traços irrepetíveis das situações singulares da vida em sociedade, que se mostram como coisas fortuitas, rotineiras, casuais.

A universalidade significa um olhar ampliado para além daquilo que parece ser visível, neste plano existe uma superação do imediatismo, do fenômeno aparente, para avançar na totalidade, na essência e no coletivo. Já a particularidade é o campo de mediações propriamente dita, é onde ocorre a intervenção profissional do/a assistente social, as reflexões e questionamentos críticos.

Desta feita, a junção da particularidade, da singularidade e da universalidade nas mediações implica no que Pontes (1999, p.39) chama de totalidade:

a totalidade não é a soma das partes, mas um grande complexo constituído de complexos menores. Quer dizer: não existe no ser social o elemento simples, tudo é complexidade [...]. Cada complexo social ou totalidade parcial se articula em múltiplos níveis e por meio de múltiplos sistemas de mediações a outros, levando-nos a uma sequência real e também lógica, para entender a totalidade concreta.

O Serviço Social por ser uma profissão intervintiva trabalha na realidade das contradições que são caracterizadas na multidimensionalidade das expressões da questão social. Portanto, a categoria mediação não coloca o/a assistente social

como mediador, mas sim, o vislumbra como aquele profissional que realiza sua ação por meio da rede de mediações (PONTES, 1999).

Assim, a questão que surge no fazer profissional é como elencar os princípios éticos profissionais enquanto mediação na prática profissional. Para se apropriar e compreender a leitura da realidade exige-se

o conhecimento do processo histórico da constituição das principais matrizes de conhecimento do social, do complexo movimento histórico da sociedade capitalista brasileira e do processo pelo qual o Serviço Social incorpora e elabora análises sobre a realidade em que se insere e explica a sua própria intervenção (YASBEK, 2009, p. 144)

Neste sentido, com o risco de parecer redundante, o/a assistente social ao atender o/a usuário (a) e sua família, deve romper com a tendência de compara-la a sua, ou ainda, a aquele modelo patriarcal citado anteriormente. Apenas obterá êxito em tal empreitada, se conseguir romper diariamente com a lógica do cotidiano, compreendendo esta família no que é macro (família brasileira) - mas também no que é micro (família brasileira – residente em Curitiba – família do Sr. José da Silva) e a partir disto, refletir acerca das especificidades apresentadas de maneira ética, e balizada pelos princípios fundamentais do Código de Ética do/a assistente social com o objetivo maior da garantia de direitos.

Por fim, a respeito da Ética, o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS , 2012, p.22), pontua que:

[...] a ética não se reduz a disciplina de “Ética Profissional” no processo de formação, não se restringe à dimensão normativa do Código, mas exige reflexão e atitude críticas cotidianas sobre nosso agir pessoal e profissional à luz da liberdade, da democracia, da justiça social, da equidade, e da emancipação humana tecendo um campo de possibilidades que afirma e supera os direitos e deveres nele presentes. E é nesse sentido que se impõe a defesa intransigente do projeto profissional, de valores e ações emancipatórias na construção de uma outra sociabilidade.

Assim, é a partir da mediação que o/a profissional é capaz de sistematizar seu fazer de forma crítica, propositiva, para consolidação do projeto ético político profissional, que tem seus princípios pautados na Lei 8662/93, no Código de Ética Profissional de 1993 e nas Diretrizes Curriculares com o redimensionamento no seu referencial teórico e metodológico.

## **Considerações finais**

A elaboração do presente artigo se deu a partir da necessidade de pensar o fazer profissional do/a assistente social, inserido em tamanha complexidade, frente às expressões da questão social e frente às novas dinâmicas familiares. Desta forma, é estritamente necessário esse exercício.

Pontua-se aqui a dificuldade em pensar e escrever sobre tal tema. Ressaltamos que a elaboração de um artigo científico é uma tarefa árdua e exige muito aprofundamento teórico, e que talvez, devido a imaturidade destas autoras (“imaturidade acadêmica”), algumas falhas possam ter ocorrido, a despeito de, este ter contribuído, de maneira singela, com a discussão acerca desta temática.

A respeito da escrita desse estudo, o que se evidencia é que a reflexão ética da prática do/a assistente social deve ser inerente a este fazer, seja qual for o campo, e qual temática, é abordada. Assim, é somente por meio deste exercício cotidiano, que romperemos com posturas conservadoras e preconceituosas.

Ao tratar da questão da Família, principalmente no campo sócio-jurídico, o que se prova é que não existe uma família, e sim famílias, emolduradas por relações sociais, econômicas e culturais. Não há padrão, não há modelo. Assim como não deve haver, uma única forma de atender a esta família. Como estagiária do NIAP, percebo cotidianamente o que foi afirmado acima. Ainda, ressalto um fator muito presente nos atendimentos lá prestados, a presença em grande número da monoparentalidade, ou seja, famílias com a presença de apenas um de seus genitores, pai ou mãe, tornando-se uma demanda importante do fazer profissional neste setor. Desta forma, cada família deve ser compreendida em sua singularidade, e esta indicará como responder da maneira mais ética e compromissada frente à demanda desses usuários (as).

Para que o/a profissional não caia em armadilhas durante o seu percurso profissional é necessário um olhar multifocal, constantemente se nutrir de referenciais teóricos e do Código de Ética profissional, a fim de evitar assumir práticas coercitivas e disciplinadoras e regressar a uma visão Positivista da verdade absoluta.

Portanto, este compromisso ético para com este/a usuário/a, esta/a família/as está diretamente ligado ao contínuo aprimoramento intelectual do/a profissional, a

contínua reflexão ética. Somente assim, esse estará gabaritado a lidar com as situações limites do fazer profissional.

## Referências

- BARROCO, M.L.S.; TERRA, S.H. e Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, (org). **Código de Ética do/a Assistente Social comentado** – São Paulo: Cortez, 2012.
- BORGIANI, ELISABETE. **Para entender o Serviço Social na área sociojurídica.** Revista Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 115, p. 407-442, jul./set. 2013.
- BRASIL. **Lei 8.662/93.** Dispõe sobre a profissão do Assistente Social e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8662.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8662.htm) Acesso em 25 de maio de 2014 às 20:45:00.
- CAVALLI, MICHELLE. **A Categoria Mediação e o Processo de Trabalho no Serviço Social: uma relação possível?.** Disponível em: <http://intertemas.unitedo.br/revista/index.php/ETIC/article/viewArticle/2257>. Acesso em 15 de maio de 2014.
- CARVALHO, M. do C. B. de. ; NETTO, J. P. **Cotidiano: conhecimento e crítica.** – 7. Ed. – São Paulo, Cortez, 2007.
- CFESS. **Código de Ética da/o Assistente Social, 1993 – Lei 8226/93.** 9º Ed. rev. e atual. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2011.
- CÚNICO, S. D.; ARPINI, D. M. **Pensando famílias.** Volume 17. Porto Alegre, julho de 2013. Disponível em < [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1679-494X2013000100004&script=sci\\_arttext](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1679-494X2013000100004&script=sci_arttext)> Acesso em 19 de maio de 2014 às 19:15:35.
- FÁVERO, E.T.; MELÃO, M.J.R. e JORGE, M.R.T. (org.). **O Serviço Social e a Psicologia no Judiciário:** Construindo saberes, conquistando direitos. São Paulo: Cortez, 2008.
- IAMAMOTO, M. V. **O Serviço Social na Contemporaneidade:** Trabalho e Formação Profissional. 23 ed. São Paulo, Cortez, 2012.
- MARTINELLI, M. L. **Notas sobre mediações: alguns elementos para sistematização da reflexão sobre o tema.** Serviço Social & Sociedade, São Paulo, ano 14, n. 43, p. 136-141, dez. 1993.
- MIOTO, R. C. T. **Família, trabalho com famílias e Serviço Social.** Serv. Soc. Rev., Londrina, v. 12, n.2, p. 163-176, jan./jun. 2010.
- \_\_\_\_\_. **Família e Serviço Social:** contribuições para o debate. Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 55, 1997.

\_\_\_\_\_. "Estudos socioeconômicos." Serviço Social (2009): 481-496.

OLIVEIRA, R.N.C. **A mediação na prática profissional do assistente social.** Revista Serviço Social e Sociedade, n.26. São Paulo: Cortez, 1988.

PARANÁ. **Resolução 57/2012 de 13 de agosto de 2012.** Cria Núcleos Integrados de Apoio Psicossocial no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Disponível em: < <http://www.jusbrasil.com.br/diarios/39831157/djpr-22-08-2012-pg-11>> . Acesso em 16 de maio de 2014.

PONTES, Reinaldo Nobre. **Mediação e Serviço Social:** um estudo preliminar sobre a categoria teórica e sua apropriação. 2. Ed. São Paulo: Cortez, 1997.

\_\_\_\_\_. A categoria de mediação em face do processo de intervenção do Serviço Social. **Metodologias e técnicas do Serviço Social. Caderno Técnico**, v. 23, 1999.

\_\_\_\_\_. **Mediação e instrumentalidade no trabalho do assistente social.** In: CFESS-ABEPSS. Capacitação em Serviço Social e Política Social. Módulo 4: O Trabalho do assistente social e as políticas sociais. Brasília: CEAD-UNB, 2000.

- YAZBEK, Maria Carmelita. **Os fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social brasileiro na contemporaneidade: Direitos Sociais e Competências Profissionais.** Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.